

# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220 / 2019

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" À SRA. PALMIRA SCUDELER FURTADO DE OLIVEIRA.

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional "Professora Áurea Silveira Pereira" à Sra. PALMIRA SCUDELER FURTADO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

Campanha VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

#### **JUSTIFICATIVA**

Palmira Scudeler Furtado de Oliveira, filha de João Scudeler e de Izaura Tavares Scudeler, nasceu no dia 01 de Abril, natural da cidade de Jacutinga-MG. Casada com o economiário Omar Furtado de Oliveira, falecido em de 17 de outubro 2019. Tem três filhos: Omar Furtado de Oliveira Filho, Advogado, Rita Celma Scudeler Furtado de Oliveira Kallás, Médica, Gauss Scudeler Furtado de Oliveira, Engenheiro Elétrico, Lucas Scudeler Furtado de Oliveira, Professsor Universitário e Cirurgião Dentista. Cursou: Pedagogia, com habilitações específicas em inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar e orientação educacional (primeiro e segundo graus); Licenciatura em ciências biológicas; Cursos de Extensão Universitária; Aperfeiçoamento de especialista da educação I , realizado pela UNICAMP; Aperfeiçoamento de especialista da educação II, realizado pela UNICAMP; Curso de aperfeiçoamento de professores do ensino médio, realizado pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais (SEE-MG); Programa de capacitação de dirigentes das escolas públicas - PROCAD, realizado pela SEE-MG. Possui certificado de habilitação de biologia educacional e higiene, realizado pela Universidade Católica de Minas Gerais, Certificado de habilitação em ciências, realizado pela UFJF, Certificado de habilitação em biologia - segundo ciclo, realizado pela UFMG. Foi Professora primária (1ª a 4ª séries e curso de admissão ao ginásio), de 1960 a 1969; Professora do ensino médio, primeiro e segundo graus (ciências, biologia educacional e biologia geral) de 1969 a 1983; Coordenação das áreas de ciências, biologia e química no período de 1983 a 1984; Inspetora escolar da superintendência de Diamantina no ano de 1984; Inspetora escolar da superintendência de Poços de Caldas no ano de 1985; Inspetora escolar da superintendência de Itajubá no período de 1996 a 1997; Inspetora escolar da superintendência de Pouso Alegre no período de 1998 a 1999; Diretora da Escola Estadual "Hermantina Beraldo", de 1986 a 1987; Diretora da Escola Estadual "Dr. José Marques de Oliveira", de 1987 a 1991; Diretora da Escola Municipal "Antônio Mariosa", em 1995; Diretora fundadora do CAIC - "Dr. Leovigildo Mendonça de Barros<sup>a</sup>, em 1996; e Supevisora III da Divisão de Educação e Cultura da 37ª DRE de Pouso Alegre, em 1992.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

Campanha VEREADOR Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre 12 de novembro de 2013

# PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - Decretos Legislativos nºs 216/2019 ao 232/2019

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a medalha do mérito educacional "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

"Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

*(...)* 

V- concessão de título honoríficos"

O artigo 1° da Lei n° 5385/13 disciplina que: "Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional 'Professora Áurea Silveira Pereira', a ser outorgada

while

# anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.".

Compete registrar que nos termos do artigo 2° da Lei supracitada que <u>"os objetivos da honraria: I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre; II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações; III - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais."</u>

# **QUÓRUM**

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se <u>parecer favorável</u> ao regular processo de tramitação do dos projetos de <u>Decreto Legislativo nºs 216/2019 ao 232/2019</u>, para ser submetido a análise das 'Comissões Temáticas' da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre Diretor Jurídico

Cynthia Cristina Soares Melo Estagiária da Assessoria Jurídica



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

PARECER Nº 177 DE 2019



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS **PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 216/2019 A 232/2019** QUE CONCEDEM A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA".

# **RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos "Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2018 a 232/2019 que concedem a medalha do mérito educacional "Professora Áurea Silveira Pereira", emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata estes referidos Projetos de Decretos Legislativos.

A homenagem "MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" é uma forma de homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no Município de Pouso Alegre/MG. A relatoria não encontrou óbices legais que impeçam o trâmite dos Projetos de Decretos Legislativos em apreço.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação







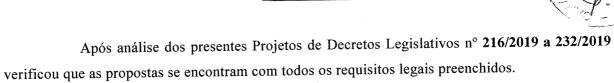


# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

### **CONCLUSÃO**



Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação dos referidos projetos, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.

Leandro Morais Relator

Brung Dias Presidente Arlindo Motta Secretário